



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Canaã

Quarta-feira • 24 de Maio de 2023 • Ano VII • Nº 2686

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Licitações	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023	
INEXIGIBILIDADE:	Nº 015/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 16 – PONTE ALTA – ICARAÍ, DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ-BA, NAS ESPECIALIDADES RELACIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CONTRATADO (A):	IGOR REIS SILVA 08344603510 – ME
CNPJ/CPF:	45.625.618/0001-85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ÓRGÃO: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0402 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO: 2.126- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) ELEMENTO DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 1540 – FUNDEB 30% - TRANSFERÊNCIA DE FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – (30%) 15001- EDUCAÇÃO 25% - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) 1553 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR 1576 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO 1550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA:	18/05/2023 À 31/12/2023
VALOR GLOBAL:	R\$ 46.800,00
VALOR POR EXTENSO	QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ ESTADO DA BIA



ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Ante as justificativas e documentos que instruem o presente processo administrativo, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a Declaração de Inexigibilidade constante do presente processo, para a contratação da empresa **IGOR REIS SILVA 08344603510 – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ranulfo Requiao, nº 9973, Conj, Centro - Caatiba/BA, CEP: 45.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.625.618/0001-85, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação de serviços de transporte escolar na linha 16 – PONTE ALTA – ICARAÍ, com valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 , tendo em vista os procedimentos do Credenciamento nº 001/2023.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

NOVA CANAÃ – BAHIA, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ
ESTADO DA BIA**



**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PARECER DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação, necessita contratar empresa para execução de serviços de transporte escolar.

CONSIDERANDO que a empresa **IGOR REIS SILVA 08344603510 – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ranulfo Requião, nº 9973, Conj, Centro - Caatiba/BA, CEP: 45.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.625.618/0001-85, apresentou a documentação exigida no edital de Credenciamento nº 001/2023;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 25, da LEI Nº 8.666/93 e na regras do Edital do Credenciamento nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

CONSIDERANDO a necessidade real de prestar os serviços aos alunos da rede municipal de ensino na linha 16 – PONTE ALTA – ICARAÍ;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços em tela, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar ao Ilma. Secretaria de Educação do município, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, cuja minuta integra este Termo.

RESOLVE:

DECLARAR INEXIGÍVEL a licitação para contratação da empresa **IGOR REIS SILVA 08344603510 – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ranulfo Requião, nº 9973, Conj, Centro - Caatiba/BA, CEP: 45.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.625.618/0001-85, com valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em conjunto com o Edital de Credenciamento nº 001/2023.

DECLARADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fica pois, autorizada à contratação por parte da Secretaria de Educação.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.
NOVA CANAÃ – BAHIA, 18 DE MAIO DE 2023.**

**MARIVAL NEUTON DE MAGALHÃES FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ**